



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 07 /2019.

***OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DIVULGAR A LISTA DE ESPERA EM CONSULTAS, EXAMES MÉDICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Os **VEREADORES SIGNATÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresentam o seguinte

### **PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Farroupilha obrigado a apresentar mensalmente o balanço de consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos realizados, bem como a divulgar a lista de espera para a realização de consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos.

§1º. Integram a relação que trata este dispositivo legal as consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos da rede pública de saúde cuja entrada no sistema de regulação tenha se dado através da Secretaria de Saúde do Município de Farroupilha.

§2º. Igualmente integram a relação às consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos custeados pelo Município de Farroupilha, sendo que estes devem ser relacionados de forma separada, em destaque e com a respectiva justificativa da necessidade do custeio, se decorrente de ordem judicial ou por outra causa.

**Art. 2º.** A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I - as iniciais do nome do paciente;
- II - a data do protocolo de entrega da documentação;
- III - a posição do paciente na fila de espera.

§ 1º. A atualização dos dados quanto à posição do paciente na lista de espera deve ocorrer mensalmente.

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



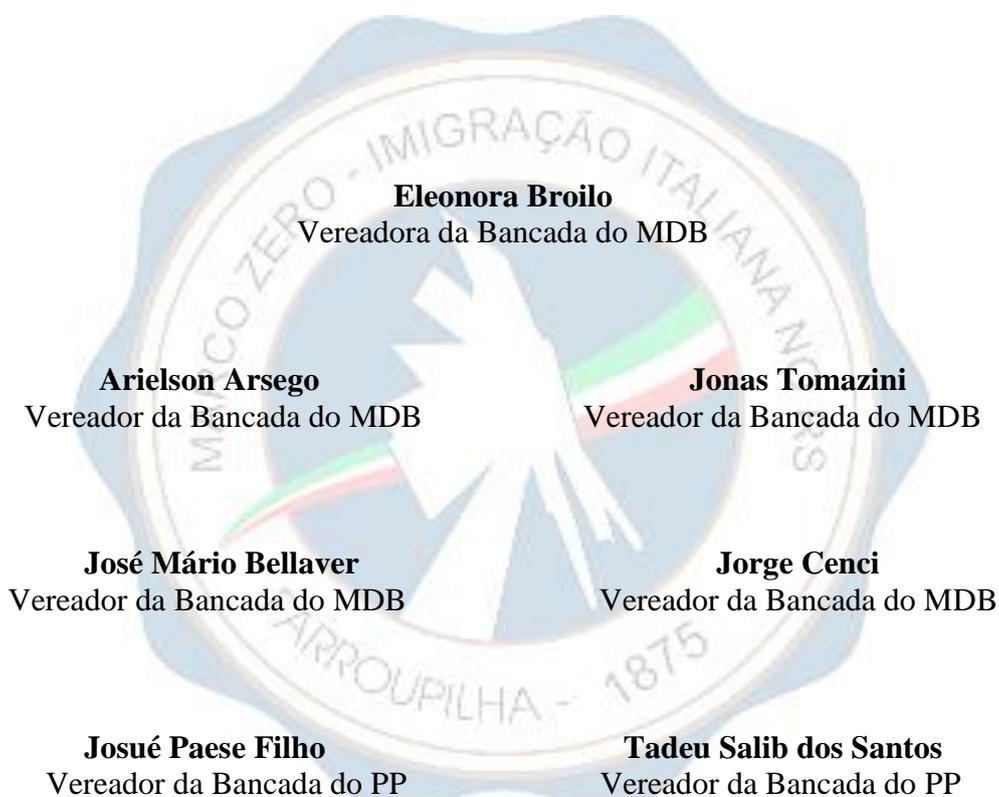
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

§ 2º. Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista, a exemplo de casos de urgência, determinação judicial ou por outra causa.

Art. 3º. A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do canal oficial do Município de Farroupilha, preferencialmente através do site do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação.

**Sala de Sessões, 10 de junho de 2019.**



---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

É de geral conhecimento que significativa parcela do Orçamento dos entes públicos (União, Estados e Municípios) é destinada para o custeio de ações voltadas à área da saúde.

E a demanda tem se mostrado crescente a cada dia, e a necessidade de incremento na transparência dos atos públicos voltados para essa área, em especial, tem contribuído de forma significativa para a melhoria na efetividade dos serviços prestados.

O presente projeto de Lei servirá, ainda, para análise das situações excepcionais, permitindo maior critério de avaliação para aqueles que se encontram aguardando na fila de espera em vias ordinárias para a obtenção dos referidos serviços a que tem direito.

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2019.

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil